SARDOAL
MUNICÍPIO

EDITAL

Remoção voluntária de veículo em situação de abandono na via pública

Duarte Nuno Alves Baptista

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos da Via Pública (Regulamento n.º 1084/2025, Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2025), conjugado com o artigo 16.º, n.ºs 3 e 4, do mesmo Regulamento e com os artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte veículo:

Matrícula: 86-35-OD
Marca / modelo: Wolkswagen Polo (6N)
Cor / tipo: Preto

Encontra-se em situação de abandono na Rua 5 de Outubro, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento, tendo sido colocado no mesmo, em 29/09/2026, o respetivo aviso/dístico, e remetida ao proprietário, José Bento de Oliveira Neto, carta registada com aviso de receção, para a morada constante do registo automóvel, a notificá-lo para proceder à remoção voluntária do veículo no prazo de 10 dias.

A referida carta foi devolvida aos serviços municipais em 22/10/2026, com a indicação de "não reclamado", não tendo sido possível notificar pessoalmente o proprietário por via postal. À data da devolução já havia decorrido o prazo de 10 dias concedido no aviso/dístico, sem que o proprietário tivesse sido validamente notificado da remoção voluntária, pelo que não chegou a iniciar-se a contagem desse prazo.

Não sendo possível proceder à notificação por carta registada, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Regulamento, procede-se à notificação por edital.

Fica o proprietário do veículo identificado, ou quem sobre ele tenha outro direito ou interesse legítimo, notificado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de afixação do presente edital, proceder à remoção voluntária do veículo do local onde se encontra.

Findo esse prazo sem que o veículo seja removido, o Município procederá à sua remoção, por operador licenciado, para parque de terra batida – Rua do Chão da Garcia, sendo o proprietário posteriormente notificado para o levantar no prazo de 45 dias (ou 30 dias, se o estado do veículo o justificar), mediante o pagamento das taxas de remoção e depósito devidas nos termos da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, e respetivas alterações. Se o veículo não for levantado dentro desse prazo, será considerado abandonado e adquirido por ocupação a favor do Município, nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Regulamento.

O Município não se responsabiliza por danos causados ao veículo durante o transporte e parqueamento (artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento).

Paços do Concelho de Sardoal, 10 de novembro de 2026

O Vice-Presidente da Câmara

Assinado por: **DUARTE NUNO ALVES BAPTISTA**
Num. de Identificação: 13046305
Data: 2026.11.10 11:21:46+00'00'